



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 7.832, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre fruição de férias coletivas concedidas aos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul, na data que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções e de acordo com o inciso VII, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores do Quadro Único dos Servidores Municipais e do Quadro Próprio do Magistério, lotados no Departamento Municipal de Educação e Esportes, conforme abaixo:

- I - Período: 4 a 18 de janeiro de 2022**
Assessor Pedagógico.
- II - Período: 4 a 23 de janeiro de 2022**
Assessor Pedagógico
- III - Período: 10 a 24 de janeiro de 2022**
Assessor Pedagógico
- IV - Período: 14 de janeiro a 24 de fevereiro de 2022**
Faxineiro
- V - Período: de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2022**
 - V.I - Docência**
 - Educador Infantil
 - Professor
 - Professor de Educação Física
 - V.II - Direção e Assessoria Administrativa**
 - Auxiliar Administrativo
 - Assistente de Educação Infantil
 - Assistente Administrativo
 - Coordenador Pedagógico
 - Diretor de Escola e CMEI
 - Fonoaudiólogo
 - Nutricionista
 - Psicólogo Educacional
 - Secretário
 - V.III - Equipe Operacional**
 - Auxiliar de Cozinha
 - Auxiliar de Serviços Gerais
 - Cozinheiro
 - Faxineiro
 - Margarida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

Servente
Serviços Gerais Feminino
Zelador
V.IV - Transporte
Anexo

Parágrafo Único. Os servidores, que ainda não completaram o período aquisitivo, usufruirão férias proporcionais e o período aquisitivo será fechado até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal *Tribuna do Norte*
nº 9.180 de 11/01/22 fl(s) B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO – DECRETO Nº. 7.832, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

V - Período: de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2022

V.IV - Transporte

Adriana Alves de Novaes
André Gonçalves de Oliveira
Antonio Donizete Torgi
Aparecido Carvalho de Barros
Cícero Aparecido Batista
Clovis Aparecido de Almeida
David Barros
Junio Carlos Rodrigues
Levi da Silva
Marcos Gasparello Monteiro
Marcos Henrique de Melo
Marilane França Ferrari
Osmar Hercules Espanhol
Roseane Herrera de Oliveira
Silvio Cesar Ribeiro de Lima
Walter Sonni



LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal